ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 1084
de 03 de junho de 1994

ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº634, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1987, QUE CRIA A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE MOSTARDAS

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a acrescentar dispositivos na Lei Municipal Nº 634, de 18 de dezembro de 1987, que cria a Fundação Casa de Cultura de Mostardas, no seu artigo 10, que será acrescido os seguintes ítens e parágrafos:

VII - pelo imóvel e acervo da Banda São Luiz;

VIII- pelos móveis e utensílios que a Prefeitura tem cedido aos artesanatos do Município.

§ 3º - As atividades da Banda São Luiz serão coordenadas por um responsável conhecedor das atividades inerentes;

§ 4º - O resultado da fabricação de cobertores será aplicado na melhoria da qualidade do artesanato do Município;

§ 5º - O Município continuará emprestando um pavilhão para prática do artesanato até a construção de novo local apropriado.

Art.2º - Revogam-se disposições em contrário.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 03 de junho de 1994.-

DALTRO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BRUNA MARTINS SARAIVA
Chefe de Gabinete

PUBLICADA DE 03/06/94 A 18/06/94
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL